



RESOLUÇÃO Nº 001/2022

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 13 da Lei Orgânica; Art. 40, § 8º, e Art. 94, Inciso II, ambos do Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL** para a **REVISÃO** da Lei Orgânica do Município de Valença e do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Valença.

Art. 2º. A Comissão Especial terá o objetivo de analisar a Lei Orgânica do Município de Valença e o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Valença, visando propor adequações em seus textos, haja vista as mudanças constitucionais e jurisprudenciais e as demandas político-sociais mais recentes no eixo vivencial de nossa sociedade.

§ 1º. A Comissão Especial realizará seus trabalhos na sede da Câmara Municipal, salvo disposições em contrário da maioria de seus membros.

§ 2º. A Comissão Especial será assessorada por 02 (dois) Assistentes de Comissões desta Câmara, assim como poderá solicitar à Mesa da Câmara o auxílio de outros servidores do quadro de funcionários, bem como a contratação de especialistas em assessoria jurídica para auxiliarem nos seus trabalhos.

§ 3º. A Comissão Especial poderá requisitar funcionários do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão Especial é formada por 7 (sete) Vereadores e será nomeada por meio de Portaria baixada pelo Presidente da Câmara após a publicação desta Resolução.

§ 1º. Os membros da Comissão Especial reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias para a execução dos seus trabalhos.

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

*GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510
CONTABILIDADE E TESOURARIA: 75 3641-4454*



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

§ 2º. A Comissão Especial só poderá reunir-se com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros, sendo que de cada reunião será lavrada a respectiva ata.

Art. 4º. O prazo é de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação dos trabalhos ao Plenário que deliberará a respeito, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a juízo do Plenário.

Parágrafo único. Todas as propostas de emendas à Lei Orgânica e ao Regimento Interno apresentadas no curso do prazo previsto no *caput* deste artigo deverão ser analisadas previamente por esta Comissão Especial que emitirá parecer pela sua viabilidade ou não.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 22 de março de 2022.

Fabício Fonseca Lemos
Presidente

Helton Vinícius Brandão de Castro
Vice-Presidente

Valdiro Kleber Santos Oiticica
Secretário